

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

e Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO V

## MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, E A(O) NOME DA ENTIDADE.

A União, por intermédio de MINISTÉRIO DO ESPORTE, com sede em Brasília/DF, no endereço Setor de Indústrias Gráficas (SIG) Quadra 4 - lote 83, Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, CEP: 70610-440, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, doravante denominada DOADORA, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, o Sr. LUIZ CELSO GIACOMINI, portador do documento de identidade nº 500.476288-5 e CPF/MF nº 093.204.158-72, e de outro lado o(a) NOME DA ENTIDADE, doravante denominada DONATÁRIA, representado(a) pelo(a) sr(a) NOME DO PESSOA, portador(a) do documento de identidade nº XXXX-ÓRGÃO EXPEDIDOR e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX.XX, e considerando o que consta no Processo nº XXXXXXXX, resolveM celebrar o presente termo de doação, em consonância com o art. 2º, VIII-A, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo visa a doação de bens móveis (tochas dos Jogos Pan-americanos/Parapan-americanos Rio 2007) da DOADORA, para o exclusivo fim de uso de interesse social pela entidade DONATÁRIA, com a finalidade de preservação e a disseminação da memória dos Jogos Pan-americanos e Parapan-americanos Rio 2007.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

Considerando a inconveniência sócio-econômica na escolha por outra forma de alienação dos bens e a finalidade exclusiva de uso de interesse social, pressupostos que permitem e autorizam a doação dos bens móveis de propriedade da DOADORA, no valor patrimonial de XXXXXX, conforme elementos contidos nos autos do processo nº XXXXXXXX.

Os bens desincorporados do patrimônio público da União e entregues para a DONATÁRIA são: XX (XX por extenso) tocha(s) dos Jogos Pan-americanos/Parapan-americanos Rio 2007, com a(s) respectiva(s) embalagem(ns).

Sob pena de reversão dos bens doados, a DONATÁRIA deverá se comprometer a:

I - usar os bens doados exclusivamente para consecução de atividades de interesse público-esportivo;

II - comprometer-se a conservar e não alienar os referidos bens;

III - retirar os bens no depósito da DOADORA, sob sua inteira responsabilidade no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

O Ministério do Esporte obriga-se a entregar, mediante recibo, os bens em perfeitas condições e nas quantidades aprovadas, de acordo com o resultado final do Edital de Chamamento Público.

O(s) bem(ns) deverá(ão) ser(em) retirado(s) as custas da Donatária na sede do Ministério do Esporte, em Brasília ou poderão ser enviadas pelos Correios ao endereço fornecido pela Donatária, desde que comprovada o custeio do envio via Guia de Recolhimento da União.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

O presente instrumento será regido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, a União, por intermédio do Ministério do Esporte, providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A parceria poderá ser rescindida e os bens poderão ser revertidos ao patrimônio da DOADORA, caso sejam descumpridos os compromissos I e II, da Cláusula Segunda.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A DONATÁRIA declara que concorda plenamente como todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela.

Estando justo e acordado, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de produção dos efeitos legais e de direito entre as partes.

Cidade/UF, dia de mês por extenso de 2018.

LUIZ CELSO GIACOMINI  
Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento

NOME DA PESSOA  
Representante da Donatária

## SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio 879461/2018, Nº Processo: 58000.008260/2018-41.

Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Conveniente: MUNICÍPIO DE GRANJA/CE. CNPJ nº 07.827.165/0001-80, Objeto: Realização da Ação Brincando com Esporte, no Município de Granja/CE, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor Total: R\$ 540.738,80, Valor de Contrapartida: R\$ 3.238,80, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 537.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800899, Valor: R\$ 537.500,00, PTRES: 089431, Fonte Recurso: 118, ND: 334041, Vigência: 12/11/2018 a 12/11/2019, Data de Assinatura: 12/11/2018, Signatários: Concedente: ANDREA BARBOSA ANDRADE DE FARIA CPF nº 658.471.481-00, Conveniente: AMANDA ARRUDA MENEZES CPF nº 037.715.883-67.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 879477/2018, Nº Processo: 58000009460201811, Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Conveniente: MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI. CNPJ nº 01.612.622/0001-33, Objeto: "Implantação e Desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, no Município de Betânia do Piauí/PI", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor Total: R\$ 248.800,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.640,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 246.160,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800904, Valor: R\$ 238.160,00, ND: 334041, E 2018NE800905, Valor: R\$ 8.000,00, ND: 444041; PTRES: 089438, Fonte Recurso: 0118033904, Vigência: 12/11/2018 a 12/11/2020, Data de Assinatura: 12/11/2018, Signatários: Concedente: ANDREA BARBOSA ANDRADE DE FARIA CPF nº 658.471.481-00, Conveniente: FABIO DE CARVALHO MACEDO CPF nº 958.995.023-04

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio 879480/2018, Nº Processo: 58000.009464/2018-07. Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Conveniente: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR. CNPJ nº 95.589.230/0001-44, Objeto: Implantação e Desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) - Núcleo Urbano e Comunidade Tradicionais no Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor Total: R\$ 439.082,94, Valor de Contrapartida: R\$ 1.820,04, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 437.262,90, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800894, Valor: R\$ 421.266,22, PTRES: 089438, Fonte Recurso: 118, ND: 334041, Num Empenho: 2018NE800895, Valor: R\$ 15.996,68, PTRES: 089438, Fonte Recurso: 118, ND: 444041. Vigência: 12/11/2018 a 12/11/2020, Data de Assinatura: 12/11/2018, Signatários: Concedente: ANDREA BARBOSA ANDRADE DE FARIA CPF nº 658.471.481-00, Conveniente: DILMAR TURMINA CPF nº 580.897.729-00.

## Ministério do Meio Ambiente

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

## ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 02501.003795/2018-20; Espécie: Contrato nº 041/2018/ANA - PROGESTÃO II; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratado: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, CNPJ nº 02.386.443/0001-98, como Entidade Estadual; Interviente: Conselho Estadual de Recursos Hídricos; Objeto: Transferir recursos financeiros da ANA à Entidade Estadual, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento de metas de cooperação federativa, de gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual e de investimentos estaduais; Valor: até R\$ 5.000.000,00; Vigência: até 30/9/2022, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no DOU; Data da assinatura: 11/10/2018.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 02501.001217/2017-78; Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 17/2018/ANA - QUALIÁGUA; Signatários: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, e do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 34.927.244/0001-36; Objeto: Adesão do Estado do Amapá ao Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA, nos termos da Resolução ANA nº 643, de 27/6/2016, no âmbito do Programa Nacional de Avaliação da Qualidade das Águas - PNQA para a implementação da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade das Águas - RNQA; Vigência: até 31/8/2023; Data da assinatura: 10/8/2018; e Assinam: Christianne Dias Ferreira, Diretora-Presidente da ANA, CPF nº 692.577.951-87; Bernardino Nogueira dos Santos, Secretário de Estado da SEMA, CPF nº 302.212.502-04; e Maria Edilene Pereira Ribeiro, Diretora-Presidente do IMAP, CPF nº 656.617.102-91.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 02501.002399/2014-51; Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 083/ANA/2014; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: MHS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.973.750/0001-91; Objeto: Prorrogar a vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato nº 083/ANA/2014, para até 12/12/2019, podendo ser rescindido amigavelmente antes, caso não haja acordo entre as partes sobre o reajuste contratual; e excluir o parágrafo primeiro da Cláusula Décima do Contrato original; Data de assinatura: 8/11/2018.

